

Lei nº 426

Joaquim Tesol

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), para efeito da seguinte dotação:

313.061 Educação Pública -	Cr\$
Serviços Terceiros	300,00
Total	Cr\$ 300,00

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar, correrão por conta da Cota do Fundo de Participação dos Municípios, no corrente ano.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Domingos Martins, 12 Setembro 1970

Joaquim Tesol
Prefeito Municipal